



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
**HABITAÇÃO** e  
**INFRAESTRUTURA**

PEDIDO Nº: 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**SETOR DE DESTINO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**1. OBJETO:** Futura e eventual aquisição de material de manutenção de vias públicas e vias vicinais do Município de Carmo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

**2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Município de Carmo/RJ

**3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 NBR 8890/03, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM	UND	400		
1.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 NBR 8890/03, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM	UND	400		
1.3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 NBR 8890/03, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM	UND	400		
1.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 NBR 8890/03, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM	UND	400		
1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	UND	300		
1.6	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO,	UND	800		



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
**HABITAÇÃO**  
**INFRAESTRUTURA**

	COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)				
1.7	BLOCO DE CONCRETO DIM.: 09CM X 39CM	UND	5.000		
1.8	BLOCO DE CONCRETO DIM.: 15CM X 39CM	UND	5.000		
1.9	BLOCO DE CONCRETO DIM.: 20CM X 39CM	UND	5.000		

Justificamos a Aquisição de Materiais conforme descrito na Requisição de nº 017/2023, para manutenção de Vias Públicas e Vias Vicinais no Município de Carmo/RJ. Tal solicitação se faz necessário em função das inúmeras demandas já solicitadas a esta secretaria.

Considerando que tais demandas tem natureza diversa e devem se levar em consideração sua urgência.

É importante ressaltar que a Secretaria não possui esse tipo de material para atender as solicitações. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, vem em caráter de urgência solicitar a aquisição dos materiais descritos na requisição em anexo para que possamos sanar os transtornos causados pelas condições precárias que foram contatadas pela fiscalização da Secretaria de Obras.

**4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** No caso de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida no momento da celebração do contrato ou instrumento hábil.

**5. MODELO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de Preço

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**7. DA GARANTIA:** Os materiais fornecidos, deverão estar de acordo com que está consolidado no sistema de legislação da ABNT.

**8. DO PRAZO E ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.1 O atendimento será contínuo de acordo com as necessidades do requerente, num prazo total de 12 meses, logo após a assinatura do contrato para o exercício de 2022;

9.2 A contratada se obrigará a fornecer os materiais nas quantidades solicitadas em sua sede ou no local onde será aplicada, após ordem de serviço e entrega emitida pelas Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura. A contratada deverá estar apta a atender as demandas apresentadas, imediatamente após a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.3 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência na qualidade dos materiais, será



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
**HABITAÇÃO** •  
**INFRAESTRUTURA**

exigida a sua imediata troca destes, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes da recomposição dos referidos materiais;

9.4 O fornecimento de materiais objeto desse Termo de Referência, mesmo entregue e aceito, ficam sujeitos a correções e substituições, desde que comprovada à má-fé do fornecedor, ou este estiver em desacordo constatado pela fiscalização quando da sua aplicação;

9.5 O Órgão indicado como Setor de Destino será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquirido, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

9.6 A convocação dos fornecedores, pelo Órgão competente, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

9.7 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito as sanções previstas neste Edital;

9.8 Quando comprovada uma dessas hipótese, o Órgão indicado como Setor de Destino poderá indicar o próximo fornecedor registrado na Ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura do processo administrativo para aplicação das penalidades.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar toda a entrega do material solicitado conforme desquito na REQUISIÇÃO;

9.2 A CONTRATANTE deverá receber o material solicitado no local e destinação conforme prévio agendamento e local de entrega;

9.3 A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA caso sejam necessárias as substituições de quaisquer materiais entregue os quais não atendam as especificações previstas ou possuam algum tipo de defeito, anomalia não estando em conformidade com as condições aceitáveis para o seu recebimento;

9.4 A CONTRATANTE deverá manifestar-se sempre que necessário através de ofício ou e-mail a ser encaminhado a CONTRATADA para dirimir questões pertinentes ao contrato firmado;

9.5 A CONTRATANTE deverá após recebimento de cada material solicitado e entregue,



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

promover a aprovação e o aceite mediante Nota Fiscal de todos os materiais recebidos na data de sua emissão.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

10.1 A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir os encargos constantes desta Contratação, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

10.2 A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados conforme descrição dos mesmos;

10.3 A CONTRATADA após a entrega do material no local determinado, deverá apresentar Nota Fiscal contendo a descrição de todo o material entregue dentro de suas especificações;

10.4 A entrega dos itens descritos no Termo de Referência será realizada de forma fragmentada, conforme consumo, as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante;

10.5 Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

**11. FISCAL DE CONTRATO:** Patrícia Dias Fernandes Barbosa – Engenheira Civil

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a Planilha de Controle, deverão ser entregues na Secretaria Requisitante e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores do Município, que não o ordenador de despesas, sendo encaminhada para pagamento;

12.2 No prazo de 30 (trinta) dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos: CND federal; CRF; FGTS; CND Estadual; CND Municipal; CND Trabalhista, instituída pela Lei 12.440/2011 ou Certidão Positiva com efeito Negativa;

12.3 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

12.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

12.6 Caso a ADMINISTRAÇÃO efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**13. TRATAMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL:** Em conformidade com as normas e leis vigentes.

**14. CONDIÇÕES FINAIS:**

14.1 O CONTRATO será regido pela LEI Nº 8.666/2013;

14.2 O CONTRATO poderá sofrer acréscimo ou supressão conforme previstos em Lei;

14.3 Caso se faça necessário o CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período e valor dentro das condições previstas em Lei.

Carmo/RJ, 10 de março de 2023

  
MUNICÍPIO DO CARMO  
Patrícia Dias F. Barbosa  
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura  
Port. 071/2022

**PATRÍCIA DIAS FERNADES BÁRBOSA**

PORTARIA 071/2022

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura